

**XX** - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

**XXI** - Verificar a exatidão dos dados financeiros e contábeis da Câmara;

**XXII** - Acompanhar a execução dos programas orçamentários;

**XXIII** - Constatar a veracidade das operações realizadas e a aplicação dos princípios contábeis;

**XXIV** - Verificar o cumprimento da legislação no tocante aos processos de licitação;

**XXV** - Identificar situações onde os controles são inadequados, gerando riscos para a entidade;

**XXVI** - Orientar na revisão de processos para reestruturação ou visando ajustes para o seu aperfeiçoamento;

**XXVII** - Proceder à auditoria em folha de pagamento, verificando a exatidão dos dados lançados em conformidade com a legislação que disciplina o assunto;

**XXVIII** - Acompanhar todos os atos determinados pela Mesa Diretora, desenvolvendo estudos, levantamentos e planejamentos que visem à implantação de serviços tendentes a racionalizar as rotinas da Câmara Municipal, sempre em coordenação com os demais órgãos da Edilidade;

**XXIX** - Zelar pela boa utilização, manutenção e guarda dos bens patrimoniais da Câmara.

#### **TÍTULO IV**

#### **DA ATUAÇÃO CONJUNTA DA CONTROLADORIA INTERNA E DEMAIS ÓRGÃOS**

**Art. 6º** As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Madalena, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

**I** - Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a